ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls. 13

LEI MUNICIPAL Nº 1.906 DE 25 DE Junho DE 2018.

Sanciono em 25/06/2018
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Especial em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar projeto específico e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender ao Projeto CRAS II - MRS Logística:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04.	Fundo Mun. Dos Dir. da Criança e do Adolescente	
04.01.	Fundo Mun. Dos Dir. da Criança e do Adolescente	
04.01.08.	Assistência Social	
04.01.08.122.	Administração Geral	
04.01.08.122.0016.	Melhorias para Cidade	
04.01.08.122.0016.2.173	CRAS II - MRS Logística	
3.1.90.04.99.01.00.00 0045	Contratação por Tempo Determinado	R$28.620,00
3.3.90.39.99.00.00.00 0045	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$20.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00 0045	Outros Materiais Permanentes	R$ 1.380,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso doação financeira de instituição privada, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de Junho de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal